



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N º 113/97

“ Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial, com
vistas à criação do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
do Ensino Fundamental e de
Valorização do Magistério”.

23/06/1997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Lei nº 113/97

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial, com vistas à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Croatá aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na secretaria de Educação Cultura e Desporto, crédito adicional especial, no valor de 1.320.000,00 (hum milhão trezentos e vinte mil reais), destinado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
04.08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.0842	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.0842188	Ensino Regular	
04.08421882.030	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.	
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$ 792.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 108.000,00
3.1.3.2	Serviço de Terceiros e Encargos	R\$ 120.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 100.000,00
4.2.2.0	Aquisição de outros bens de Capital já em utilização	R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 23 de junho de 1.997.


José Antônio Rodrigues de Aragão
prefeito